





EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC/CAPES Nº 21/2021 CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR COM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EMERGENTES E EM CONSOLIDAÇÃO EM ÁREAS PRIORITÁRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PROGRAMA DE APOIO AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EMERGENTES E EM CONSOLIDAÇÃO EM ÁREAS PRIORITÁRIAS NOS ESTADOS EDITAL CAPES Nº 18/2020

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FAPESC, em parceria com a COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, torna público o lançamento da presente Chamada Pública para o credenciamento, para fins de concessão de bolsas, das Instituições de Ensino Superior (IES) de vínculo dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu Emergentes e em Consolidação, relacionados pela CAPES, em áreas prioritárias do estado de Santa Catarina, que visem a formação de recursos humanos para o desenvolvimento do ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação - CTI e, considerando:

- Que a FAPESC é agência de fomento executora da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina;
- A observância dos valores éticos e com base nos princípios estabelecidos pelos arts. 136, inciso II, 144, inciso XII, 176, 177 e 193 da Constituição do Estado, e o art. 5º do decreto estadual nº 965/2012, onde a FAPESC tem por objetivos:
- Apoiar a formação e a capacitação de pessoas para a pesquisa científica e tecnológica e de inovação, de forma regionalizada e desconcentrada, mediante a concessão de bolsas, auxiliando na formação e no aperfeiçoamento de pesquisadores e técnicos, bem como promovendo o intercâmbio e a cooperação técnico-científica regional, nacional e internacional;
- Cooperar com as universidades para o desenvolvimento da pesquisa científica e na formação de pesquisadores, incentivando a realização de estudos, programas, projetos e outras atividades que tenham por objeto a criação, o aperfeiçoamento e a consolidação do processo















de desenvolvimento científico e tecnológico, bem como de técnicas, processos, produtos, absorção, utilização e difusão tecnológica primária ou incremental, e;

- Promover, no espaço catarinense, a interação das instituições científicas, dos complexos produtivos, do governo e da sociedade, apoiando e promovendo a realização de estudos, pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, bem como a execução de programas e projetos de pesquisa científica básica e aplicada, individuais ou institucionais.
 - Que a CAPES atua na expansão e consolidação da pós-graduação *stricto sensu* em todos os estados brasileiros, investe na formação de alunos a nível nacional e internacional, formula e desenvolve políticas de suporte à formação de profissionais de magistério para a educação básica e superior e para o desenvolvimento científico e tecnológico do País.
 - Que a portaria CAPESC nº 68/2020 que regulamenta o programa, o Edital CAPESC nº 18/2020 de apoio aos Programas de Pós-Graduação Emergentes e em Consolidação em áreas prioritárias nos Estados, com aprovação de quatro propostas da FAPESC, bem como o Acordo de Cooperação Técnica nº 73/2021, Processo nº 23038.000853/2021-52 assinado entre CAPES e FAPESC.

1 OBJETIVOS

1.1 Objetivo geral

Credenciar as Instituições de Ensino Superior (IES) de vínculo dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* Emergentes e em Consolidação, relacionados pela CAPES, em áreas prioritárias do estado de Santa Catarina, sediadas e com CNPJ no estado de Santa Catarina, para a oferta de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado aos referidos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* Emergentes e em Consolidação, relacionados pela CAPES, que visem a formação de recursos humanos para o desenvolvimento do ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação – CTI, contribuindo para a solução de problemas da sociedade catarinense e brasileira, especificamente atendendo as necessidades do poder público, do setor produtivo e da comunidade local em áreas prioritárias.

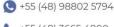
1.2 Objetivos específicos

a) Desenvolvimento dos ecossistemas locais de ciência, tecnologia e inovação;















- Fortalecimento das áreas de concentração e linhas de pesquisa dos Programas de Pós-Graduação do Estado;
- c) Formação de recursos humanos a nível de mestrado, doutorado e Pós-Doutorado;
- d) Desenvolvimento científico e tecnológico regional, de forma mais integrada às demandas e vocações locais;
- e) Promoção de condições necessárias para o desenvolvimento de CTI que contribuam com um permanente aprimoramento científico em áreas prioritárias;
- f) Produção e sistematização de conhecimentos em áreas prioritárias, abordando problemas relevantes e cientificamente estabelecidos sobre as questões nacionais e regionais pertinentes às áreas prioritárias; e
- g) Otimização do potencial de produção científica nas áreas prioritárias, favorecendo a concentração de recursos humanos com interesse na Pesquisa nas mesmas, visando contribuições científicas para o contexto regional, ainda pouco explorado nas pesquisas disponíveis.

2 DO ENQUADRAMENTO

2.1 Quanto à IES proponente:

- **a)** Ser Instituição de Ensino Superior (IES) de vínculo dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* Emergentes e em Consolidação, relacionados pela CAPES, sediadas e com CNPJ no estado de Santa Catarina, e:
- b) Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC.

2.2 Quanto ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu - PPG

a) Ser Programa de Pós-Graduação em Consolidação ou Emergentes, a nível de mestrado e doutorado, relacionado pela CAPES na listagem dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu Emergentes e em Consolidação do Estado de Santa Catarina (Anexo I).

3 ADMISSIBILIDADE-CREDENCIAMENTO

- **3.1** Os critérios de admissibilidade-credenciamento compreendem a avaliação preliminar das seguintes condições e documentos:
- a) Formalização do credenciamento da IES, por meio da Plataforma de CTI da FAPESC (<u>www.fapesc.sc.gov.br</u>), no prazo definido no Cronograma da presente Chamada Pública;
- b) Ofício de anuência/concordância do ordenador primário, ou da Pró-Reitoria de Pós-









91







Graduação ou Órgão equivalente da IES, para fins de gestão de cotas de bolsas, bem como oficializando a lista dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Emergentes e em Consolidação, relacionados pela CAPES (Anexo I) que poderão receber bolsas de mestrado, ou doutorado ou pós-doutorado, objeto da presente Chamada Pública;

- c) Portaria de nomeação do ordenador primário, ou da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou Órgão equivalente da IES, e;
- **d)** Estar sediada em Santa Catarina, possuindo CNPJ no estado e ser a IES de vínculo dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* Emergentes e em Consolidação, relacionados pela CAPES.
- 3.2 Será aceita somente uma proposta por IES.

4 CRONOGRAMA

	Datas	
Atividades	Início	Término
Lançamento da Chamada Pública no site da FAPESC	01/06/2021	
Submissão do credenciamento das IES na plataforma de CTI da FAPESC	01/06/2021	30/06/2021
Resultado da admissibilidade-credenciamento das IES	02/07/2021	
Período para apresentação de recursos	02/07/2021	08/07/2021
Divulgação dos julgamentos dos recursos e Publicação das IES credenciados no site da FAPESC	12/07/2	2021
Indicação dos bolsistas, pelos PPGs das IES credenciadas, e anexação da documentação na Plataforma de CTI da FAPESC	12/07/2021	19/07/2021
Início do Cadastramento dos bolsistas no SIGRH	26/07	/2021

5 DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **5.1** Será destinado o valor global de até R\$ 8.790.000,00 (oito milhões setecentos e noventa mil reais), sendo R\$ 4.755.600,00 (quatro milhões, setecentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais) da CAPES e R\$ 4.034.400,00 (quatro milhões, trinta e quatro mil e quatrocentos reais) da FAPESC.
- **5.2** Os valores da FAPESC e da CAPES serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.















- 5.3 O valor global é para a oferta de 137 (cento e trinta e sete) bolsas de mestrado, 40 (quarenta) bolsas de doutorado e 7 (sete) bolsas de Pós-doutorado.
- **5.4** Os valores das cotas mensais de bolsa são de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para bolsa de mestrado, R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para bolsa de doutorado e de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) para bolsa de pós-doutorado,
- 5.5 A IES credenciada receberá para cada PPG Emergentes e em Consolidação relacionado pelas CAPES (Anexo I), 01 (uma) cota de bolsa de mestrado e 01 (uma) cota de bolsa de doutorado, que deverão ser utilizadas no próprio programa relacionado.
- 5.6 Receberão 01 (uma) cota de bolsa de pós-doutorado, até 07 (sete) IEs credenciadas que tiverem o maior número de PPGs Emergentes e em Consolidação relacionados pela CAPES (Anexo I).
- 5.7 A IES credenciada poderá redistribuir a (as) cota (as) de bolsa não implementada nos 06 (seis) primeiros meses pelo PPG Emergentes e em Consolidação relacionados pela CAPES (Anexo I) incialmente selecionado, a outros PPG Emergentes e em Consolidação relacionados pela CAPES (Anexo I).
- 5.8 As cotas de bolsa de mestrado, doutorado e pós-doutorado serão pagas em até 24 (vinte e quatro) parcelas, em até 36 (trinta e seis) parcelas e em até 12 (doze) parcelas, respectivamente.
- 5.9 As IES credenciadas não poderão cobrar mensalidades, taxas e matrícula enquanto os alunos contemplados na presente Chamada Pública estiverem usufruindo da cota de bolsa. Tais valores serão considerados contrapartida da IES credenciada com a(s) cota(s).

6 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 A análise da documentação de admissibilidade será realizada pelo Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação das Chamadas Públicas da FAPESC (CPAA).
- 6.2 O CPAA poderá diligenciar a proposta a IES proponente para a complementação da documentação ou adequação da proposta inicial de credenciamento aos objetivos da presente Chamada Pública.
- 6.3 O CPAA emitirá parecer manifestando-se sobre os documentos de admissibilidade e sobre a análise da proposta de credenciamento e intenções, que deverá guardar consonância como com os objetivos da presente Chamada Pública.















- **6.4** A proposta de credenciamento que reunir toda a documentação eletrônica e preencher todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos na presente Chamada Pública, após parecer do CPAA, será submetida à homologação pela Diretoria Executiva da FAPESC.
- **6.5** Sendo homologada a proposta, a IES será credenciada junto à FAPESC para a implantação das bolsas nos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* Emergentes e em Consolidação, relacionados pela CAPES.

7 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **7.1** Caso a IES tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas de credenciamento, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma, cabendo ao CPAA manifestar-se sobre os recursos.
- 7.2 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente via Plataforma de CTI da FAPESC.
- **7.3** O CPAA analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Diretoria Executiva da FAPESC.
- **7.4** Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no site da FAPESC, conforme previsto no cronograma desta Chamada Pública.

8 CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

- **8.1** Os bolsistas serão selecionados pelos PPGs indicados pela IES credenciada, seguindo critérios próprios e alinhados com os objetivos desta Chamada Pública, devendo, no entanto, atender os seguintes requisitos:
- a) Cada bolsista deverá ter plano de trabalho vinculado a um projeto de pesquisa do PPG em que a bolsa será implementada;
- **b)** O projeto de pesquisa do bolsista deverá contemplar o desenvolvimento de CTI no Estado de Santa Catarina e estar correlacionado a um ou mais objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS/ONU);
- c) Estar regularmente matriculado no PPG Emergente ou em Consolidação da IES credenciada, de acordo com os programas relacionados pela CAPES (Anexo I), até a data prevista no Cronograma da presente Chamada Pública;
- d) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- e) Ser brasileiro, ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;















- f) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa exigidas pelo PPG e normas da CAPES;
- g) Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC e com a CAPES;
- h) Não acumular qualquer tipo de bolsa;
- i) Residir no Estado de Santa Catarina no período de vigência da bolsa;
- j) Não possuir vínculo empregatício, exceto quando tratar-se de até 10 (dez) horas semanais em atividades de docência, e;
- k) Não ser aposentado ou estar em situação equiparada.
- **8.2** A cota de bolsa poderá ser substituída em até 01 (uma) oportunidade, pelo período remanescente da cota de bolsa.

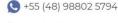
9 IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSAS

- **9.1** Caberá ao PPG da IES credenciada, indicar o candidato à respectiva cota de bolsa, modalidade e PPG Emergente ou em Consolidação, conforme relação da CAPES (Anexo I).
- **9.2** Para implementação da bolsa, o coordenador do PPG indicado pela IES, deverá anexar, na Plataforma de CTI da FAPESC, a seguinte documentação:
- a) Ofício informando a forma de seleção dos candidatos, os critérios de seleção, forma de distribuição das bolsas no respectivos PPG Emergente ou em Consolidação, indicados pela IES credenciada e pela CAPES (Anexo I), os nomes do aluno beneficiário da bolsa e a relação nominal por ordem de classificação dos candidatos;
- b) Atestado de matrícula do bolsista indicado;
- c) Comprovação de titularidade de conta no Banco do Brasil do bolsista, informando número de agência e conta corrente;
- d) Cópia de documento de Identidade;
- e) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- f) Título de Eleitor;
- g) Cópia do comprovante atualizado de residência no estado de Santa Catarina (conta de luz, água ou telefone), em nome do bolsista. Em caso de comprovante em nome de terceiro, deverá ser apresentada declaração deste, junto com o comprovante;
- h) Termo de Compromisso FAPESC (anexo II) e Plano de Trabalho (anexo III) devidamente assinado e digitalizado, e;
- i) Declaração de que não possui vínculo empregatício (anexo IV).















- **9.3** A omissão no envio ou o preenchimento incorreto dos documentos impedirá os pagamentos da bolsa no mês vigente.
- **9.4** O pagamento mensal das bolsas de estudo será feito pela FAPESC ou pela CAPES, diretamente aos bolsistas. Observado o prazo máximo de cada modalidade, encerrar-se-á o pagamento da bolsa no mês da defesa da dissertação.
- **9.5** A duração da bolsa será de até 12, 24 e 36 meses consecutivos para pós-doutorado, mestrado e doutorado, respectivamente.
- 9.6 O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do bolsista, pela FAPESC, no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC) ou pela CAPES, no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios da CAPES (SCBA/CAPES). Este procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso FAPESC assinado, conforme prazos estabelecidos no cronograma da presente Chamada Pública, e estará sujeito ao cronograma de processamento dos respectivos Sistemas.
- 9.7 Não serão realizados pagamentos retroativos de bolsa, bem como pagamentos de fração de mês.

10 ACOMPANHAMENTO

- **10.1** Durante o período de vigência da bolsa, o bolsista e o orientador, com anuência do coordenador do PPG Emergente ou em Consolidação, deverão informar à FAPESC ou a CAPES, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham prejudicar o andamento das atividades do bolsista.
- **10.2** Os bolsistas deverão apresentar relatórios técnicos, parciais, enviados semestralmente, e relatório técnico final. Os relatórios deverão ser preenchidos e enviados pelos bolsistas na Plataforma de CTI da FAPESC. Após o envio do relatório técnico pelo bolsista, o orientador e o coordenador do PPG, respectivamente, emitem parecer que é recebido pela FAPESC que, por sua vez, também emite parecer.
- **10.3** A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico e/ou no prazo determinado implicará a suspensão imediata do pagamento da bolsa, ficando o bolsista em situação de inadimplência com a FAPESC e com a CAPES.
- **10.4** A não apresentação de qualquer um dos relatórios no prazo estipulado, poderá implicar em suspensão da bolsa, ficando o bolsista e a IES em situação de débito com a FAPESC e com a CAPES. Essa situação acarretará na impossibilidade de assinatura de novos termos















de outorga de auxílios e bolsas, bem como o bloqueio de saldos eventualmente existentes em outros processos.

- 10.5 Persistindo a situação de inadimplência, sem justificativa aceitável, e decorridos três meses da data fixada para a apresentação ou reformulação do relatório, a bolsa é cancelada a critério da FAPESC e da CAPES.
- 10.6 A FAPESC e a CAPES reservam-se o direito de, durante a vigência das bolsas, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento.

11 SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA 11.1 Da Suspensão da Bolsa

- a) O período máximo de suspensão da bolsa pela IES, devidamente justificado, será de até 04 (quatro) meses, em caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso. Esse período não será computado para efeito da duração da bolsa;
- b) É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

11.2 Do Cancelamento da Bolsa

- a) O orientador poderá solicitar cancelamento da bolsa por meio de ofício encaminhado ao setor de bolsas por meio digital, com devida justificativa e anuência da coordenação do PPG, cabendo à FAPESC e à CAPES a decisão sobre a restituição pelo candidato dos valores pagos, sob pena de inadimplência do bolsista e da IES;
- b) A cota de bolsa poderá ser cancelada pela FAPESC e pela CAPES, a qualquer tempo, por infringência às disposições da presente Chamada Pública, ficando a IES obrigada a ressarcir o apoio concedido, de acordo com a legislação em vigor;
- c) Será cancelada a bolsa pela FAPESC e pela CAPES em um dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo:
- c.1) Se comprovado o recebimento de remuneração do bolsista em desacordo com as normas desta Chamada Pública;
- c.2) Se apresentada declaração falsa, e;
- c.3) Se o bolsista omitir qualquer fato ou pratique qualquer fraude, para o recebimento da bolsa.
- d) As informações prestadas são de inteira responsabilidade do coordenador do PPG e do bolsista, reservando-se a FAPESC e a CAPES o direito de excluí-lo em qualquer fase do















concurso ou de sua execução caso sejam constatadas, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

11. 3 Da substituição do bolsista

O coordenador do PPG Emergente ou em Consolidação indicado pela IES, poderá solicitar substituição do bolsista, em 01 (uma) única oportunidade, pelo período remanescente da cota de bolsa, em caso de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização do curso, desde que devidamente justificado, devendo a solicitação ser aprovada pela FAPESC e pela CAPES, não ultrapassando o prazo total da cota de bolsa.

12 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA nº 01/2020)

- 12.1 Os participantes do presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.
- 12.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.
- 12.3 Os proponentes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.
- 12.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.
- 12.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

13 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

13.1 Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente















Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio da FAPESC, da CAPES e, quando possível, o logotipo da FAPESC e da CAPES.

- **13.2** O uso do logotipo da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site www.fapesc.sc.gov.br.
- **13.3** Quando da apresentação de resultados de estudos/projetos, os PPGs deverão enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do e-mail comunicacao@fapesc.sc.gov.br dados, imagens e informações que viabilizem a divulgação científica do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto (1 minuto) explicando o projeto e o resultado. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- **13.4** Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar as hashtags #Fapesc, #CAPES, #GovernoSC, #Ciência #Tecnologia #Inovação #SantaCatarina.
- **13.5** Deverá ser apresentado um vídeo institucional da FAPESC em apresentação de resultados estudos/projetos. O vídeo estará disponível no site de FAPESC.

14 PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 14.1 A Prestação de Contas compreende a apresentação de Relatórios Técnico Semestrais e Final elaborados pelo bolsista, aprovado e assinado pelo coordenador do PPG e pelo orientador, em conformidade com o Termo de Compromisso.
- **14.2** Os Relatórios Técnicos Semestrais e Final deverão ser encaminhados por meio da Plataforma de CTI da FAPESC ou de acordo com orientação da FAPESC.
- **14.3** Serão definidos no Termo de Compromisso da FAPESC as formas, condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes.
- **14.4** As IES são responsáveis, junto com o bolsista, pela apresentação de Prestação de Contas.















15 IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

- **15.1** Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado que não o fizer em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento da Chamada Pública no Diário Oficial do Estado.
- **15.2** Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha a apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou inadequações desta Chamada Pública.
- **15.3** A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, por correspondência eletrônica, para o e-mail bolsas@fapesc.sc.gov.br, com o assunto: "Impugnação CP FAPESC 20/2021".

16 DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

16.1 A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser suspensa, revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1** O compromisso da FAPESC e da CAPES restringe-se ao número de bolsas indicadas na presente Chamada Pública.
- **17.2** As bolsas concedidas pela FAPESC e pela CAPES não geram vínculo empregatício e são destinadas exclusivamente à execução de pesquisa científica.
- **17.3** A IES credenciada é corresponsável na devolução de valores de bolsas recebidas indevidamente por ação ou omissão do coordenador do PPG.
- **17.4** A FAPESC e a CAPES reservam-se o direito de requerer quaisquer outros documentos que possam evidenciar as informações socioeconômicas e acadêmicas declaradas pelos bolsistas.
- **17.5** A veracidade das informações prestadas, bem como toda a documentação apresentada, será de responsabilidade do coordenador do PPG e do bolsista, respondendo por elas, na forma da Lei.
- **17.6** Todos os beneficiários da presente Chamada Pública, coordenador do PPG, orientador e bolsista, farão parte do cadastro de consultores *ad hoc* da FAPESC, e, a qualquer momento,















poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas, para ministrar palestra em sua área de atuação ou, ainda, para participar de grupos de trabalho instituídos pela FAPESC com a finalidade de tratar sobre temas de CTI; assim, nesse ato, assumem os compromisso listados acima, como contrapartida aos recursos recebidos.

- 17.7 Ainda como contrapartida aos recursos recebidos, os bolsistas beneficiados por esta chamada pública poderão ser solicitados, a qualquer momento, para atuar como monitor ou participar de grupo de trabalho em eventos científicos realizados pela FAPESC e/ou PPG ao qual está vinculado, bem como, para ministrar palestra, no decorrer ou ao final do curso, com o intuito de apresentar o trabalho desenvolvido durante a pós-graduação.
- 17.8 Os bolsistas beneficiários e a Coordenação do PPG deverão informar à FAPESC e à CAPES, com antecedência, a data da defesa da dissertação de mestrado e da tese de doutorado.
- 17.9 Toda e qualquer publicação de artigos científicos, livros, papers, e demais trabalhos científicos deverão ser comunicados a FAPESC e CAPES nos 30 dias seguintes a publicação e/ou aceite, devendo tal obrigação perdurar pelo prazo de 5 anos após o término da bolsa.
- 17.10 A FAPESC e a CAPES reservam-se o direito de resolver os casos omissos e prorrogar os prazos previstos na presente Chamada Pública.
- 17.11 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada Pública podem ser obtidos diretamente na FAPESC, pelo e-mail bolsas@fapesc.sc.gov.br.

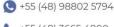
Florianópolis (SC), 1º de junho de 2021.

Fábio Zabot Holthausen Presidente da FAPESC















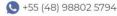
ANEXO I

PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM CONSOLIDAÇÃO E EMERGENTES RELACIONADOS PELA CAPES

Código Programa	Programa	Sigla IES	Data de Início de Programa	Classificação
41025016001P1	PRÁTICAS TRANSCULTURAIS	FACVEST	08/03/2016	EMERGENTE
41024010002P5	ENGENHARIA METALÚRGICA	FASATC	08/02/2016	EMERGENTE
41006011014P9	BIODIVERSIDADE	FURB	08/02/2019	EMERGENTE
41006011012P6	SAÚDE COLETIVA	FURB	01/01/2013	EMERGENTE
41006011004P3	EDUCAÇÃO	FURB	01/01/2001	EM CONSOLIDAÇÃO
41006011010P3	ENSINO DE CIÊNCIAS NATURAIS E MATEMÁTICAS	FURB	01/01/2009	EM CONSOLIDAÇÃO
41006011005P0		FURB	01/01/2002	EM CONSOLIDAÇÃO
	ENGENHARIA ELÉTRICA	FURB	04/03/2017	EMERGENTE
	ENGENHARIA AMBIENTAL	FURB	01/01/1998	EM CONSOLIDAÇÃO
	ENGENHARIA QUÍMICA	FURB	01/01/2008	EM CONSOLIDAÇÃO
	ENGENHARIA FLORESTAL	FURB	01/01/2011	EM CONSOLIDAÇÃO
	PRODUÇÃO E SANIDADE ANIMAL	IFC	08/01/2016	EMERGENTE
	TECNOLOGIA E AMBIENTE	IFC	05/10/2019	EMERGENTE
41012011003P3		IFC	05/27/2019	EMERGENTE
	CLIMA E AMBIENTE	IFSC	10/05/2016	EMERGENTE
	PROTEÇÃO RADIOLÓGICA	IFSC	03/18/2016	EMERGENTE
	SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA	IFSC	10/26/2017	EMERGENTE
	PLANEJAMENTO TERRITORIAL E DESENVOLVIMENTO SÓCIO-	UDESC	01/01/2007	EM CONSOLIDAÇÃO
	AMBIENTAL			
41002016156P2		UDESC	03/13/2015	EMERGENTE
	CIÊNCIAS AMBIENTAIS	UDESC	08/03/2015	EMERGENTE
41002016163P9	PLANEJAMENTO TERRITORIAL E DESENVOLVIMENTO SÓCIO- AMBIENTAL	UDESC	07/25/2016	EMERGENTE
41002016004P8	CIÊNCIAS DO MOVIMENTO HUMANO	UDESC	01/01/1997	EM CONSOLIDAÇÃO
41002016021P0	FISIOTERAPIA	UDESC	01/01/2011	EM CONSOLIDAÇÃO
41002016164P5	CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS	UDESC	07/25/2016	EMERGENTE
	ENFERMANGEM NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAUDADE	UDESC	07/24/2017	EMERGENTE
	ADMINISTRAÇÃO	UDESC	10/10/2011	EM CONSOLIDAÇÃO
41002016022P6		UDESC	01/01/2011	EM CONSOLIDAÇÃO
	GESTÃO DA INFORMAÇÃO	UDESC	06/24/2013	EMERGENTE
	DESIGN DE VESTUÁRIO E MODA	UDESC	08/01/2017	EMERGENTE
	ENSINO DE CIÊNCIAS, MATEMÁTICA E TECNOLOGIAS	UDESC	04/24/2015	EMERGENTE
41002016026P1		UDESC	04/10/2014	EMERGENTE
41002016011P4		UDESC	01/01/2006	EM CONSOLIDAÇÃO
	ARTES VISUAIS	UDESC	01/01/2005	EM CONSOLIDAÇÃO
41002016014P3		UDESC	01/01/2007	EM CONSOLIDAÇÃO
	CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS	UDESC	01/01/1995	EM CONSOLIDAÇÃO
	ENGENHARIA ELÉTRICA	UDESC	01/01/2006	EM CONSOLIDAÇÃO
	ENGENHARIA ELÉTRICA	UDESC	01/01/2009	EM CONSOLIDAÇÃO
	ENGENHARIA MECÂNICA	UDESC	01/01/2009	EM CONSOLIDAÇÃO
	ENGENHARIA FLORESTAL	UDESC	01/01/2011	EM CONSOLIDAÇÃO
	ENGENHARIA CIVIL	UDESC		EMERGENTE
	QUÍMICA APLICADA	UDESC	08/01/2015 07/25/2016	EMERGENTE
	COMPUTAÇÃO APLICADA	UDESC	01/01/2012	EM CONSOLIDAÇÃO
41020014002P6	ENSINO DE CIÊNCIAS	UFFS	01/01/2013	EMERGENTE
41020014012P1	ENSINO DE CIENCIAS	UFFS	03/12/2019	EMERGENTE















	L.,	T		
41020014008P4		UFFS	08/01/2016	EMERGENTE
41020014013P8		UFFS	08/12/2019	EMERGENTE
	ESTUDOS LINGUISTICOS	UFFS	07/01/2012	EM CONSOLIDAÇÃO
41020014014P4		UFFS	08/12/2019	EMERGENTE
	ECOSSISTEMAS AGRÍCOLAS E NATURAIS	UFSC	08/08/2016	EMERGENTE
41001010164P2		UFSC	10/07/2019	EMERGENTE
	AGROECOSSISTEMAS	UFSC	01/01/1995	EM CONSOLIDAÇÃO
41001010043P0	BIOLOGIA DE FUNGOS, ALGAS E PLANTAS	UFSC	01/01/1999	EM CONSOLIDAÇÃO
41001010074P3	BIOLOGIA CELULAR E DO DESENVOLVIMENTO	UFSC	01/01/2009	EM CONSOLIDAÇÃO
41001010085P5	PERICIAS CRIMINAIS AMBIENTAIS	UFSC	01/01/2011	EM CONSOLIDAÇÃO
41001010089P0	OCEANOGRAFIA	UFSC	01/01/2015	EMERGENTE
41001010157P6	DESASTRES NATURAIS	UFSC	03/07/2016	EMERGENTE
41001010159P9	ENERGIA E SUSTENTABILIDADE	UFSC	03/01/2016	EMERGENTE
41001010008P0	ODONTOLOGIA	UFSC	01/01/1971	EM CONSOLIDAÇÃO
41001010049P9	NUTRIÇÃO	UFSC	01/01/2002	EM CONSOLIDAÇÃO
	CIÊNCÍAS MÉDICAS	UFSC	01/01/2008	EM CONSOLIDAÇÃO
	FARMACOLOGIA	UFSC	01/01/2009	EM CONSOLIDAÇÃO
	SAÚDE MANTAL E ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	UFSC	01/01/2011	EM CONSOLIDAÇÃO
	CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO	UFSC	08/08/2016	EMERGENTE
	ADMINISTRAÇÃO	UFSC	01/01/1978	EM CONSOLIDAÇÃO
41001010073P7		UFSC	01/01/2007	EM CONSOLIDAÇÃO
	ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA	UFSC	01/01/2010	EM CONSOLIDAÇÃO
	RELAÇÕES INTERNACIONAIS	UFSC	01/01/2010	EM CONSOLIDAÇÃO
	MÉTODOS E GESTÃO EM AVALIAÇÃO	UFSC	01/01/2011	EM CONSOLIDAÇÃO
41001010080F1		UFSC	10/27/2016	EMERGENTE
	CONTROLE DE GESTÃO	UFSC	09/23/2019	EMERGENTE
	ENGENHARIA AMBIENTAL	UFSC		-
	ENGENHARIA AMBIENTAL ENGENHARIA DE TRANSPORTE E GESTTÃO TERRITORIAL	UFSC	01/01/2010	EM CONSOLIDAÇÃO EMERGENTE
	ENGENHARIA DE TRANSPORTE E GESTTAO TERRITORIAL ENGENHARIA E CIÊNCIAS MECÂNICAS		03/01/2015	
		UFSC	03/02/2015	EMERGENTE
	ENGENHARIA DE SISTEMAS ELETRÔNICOS	UFSC	09/18/2017	EMERGENTE
	ENGENHARIA TÊXTIL	UFSC	03/11/2019	EMERGENTE
	NANOCIÊNCIA, PROCESSOS E MATERIAIS AVANÇADOS	UFSC	08/05/2019	EMERGENTE
	TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	UFSC	06/09/2014	EMERGENTE
	INFORMÁTICA EM SAÚDE	UFSC	09/01/2016	EMERGENTE
	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	UNC	01/01/2006	EM CONSOLIDAÇÃO
	ADMINISTRAÇÃO	UNC	07/17/2020	EMERGENTE
	ENGENHARIA CIVIL, SANITÁRIA E AMBIENTAL	UNC	06/01/2018	EMERGENTE
	CIÊNCIAS AMBIENTAIS	UNESC	01/01/2001	EM CONSOLIDAÇÃO
	DEȘENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO	UNESC	01/01/2014	EMERGENTE
	SAÚDE COLETIVA	UNESC	04/10/2015	EMERGENTE
41015010008P4		UNESC	03/27/2017	EMERGENTE
41015010002P6		UNESC	01/01/2004	
	CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS	UNESC	01/01/2011	EM CONSOLIDAÇÃO
	DESENVOLVIMENTO E SOCIEDADE	UNIARP	08/05/2015	EMERGENTE
	EDUCAÇÃO BÁSICA	UNIARP	04/01/2016	EMERGENTE
41019016002P1	AMBIENTE E SAÚDE	UNIPLAC	01/01/2013	EMERGENTE
41019016001P5	EDUCAÇÃO	UNIPLAC	01/01/2009	EM CONSOLIDAÇÃO
	CIÊNCIAS AMBIENTAIS	UNISUL	07/31/2017	EMERGENTE
41008014003P0	ADMINISTRAÇÃO	UNISUL	01/01/2007	EM CONSOLIDAÇÃO
41008014002P3	EDUCAÇÃO	UNISUL	01/01/2007	EM CONSOLIDAÇÃO
	SAÚDE É GESTÃO DO TRABALHO	UNIVALI	01/01/2003	EM CONSOLIDAÇÃO
41005015008P2	CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS	UNIVALI	01/01/2001	EM CONSOLIDAÇÃO
	GESTÃO DE POLÍTICAS PUBLICAS	UNIVALI	01/01/2001	EM CONSOLIDAÇÃO
	ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO, INTERNACIONALIZAÇÃO E	UNIVALI	05/07/2015	EMERGENTE
	LOGÍSTICA			
41005015012P0	DIREITO DAS MIGRAÇÕES TRANSNACIONAIS	UNIVALI	08/01/2018	EMERGENTE
41005015010P7		UNIVALI	01/01/2007	EM CONSOLIDAÇÃO
	SAÚDE E MÉIO AMBIENTE	UNIVILLE	01/01/1999	EM CONSOLIDAÇÃO
				-

in /company/fapesc













41004019005P7	DESIGN	UNIVILLE	04/09/2013	EMERGENTE
41004019003P4	PATRIMÔNIO CULTURAL E SOCIEDADE	UNIVILLE	01/01/2008	EM CONSOLIDAÇÃO
41004019004P0	EDUCAÇÃO	UNIVILLE	04/12/2011	EM CONSOLIDAÇÃO
41004019002P8	ENGENHARIA DE PROCESSOS	UNIVILLE	03/06/2006	EM CONSOLIDAÇÃO
41016017001P6	CIÊNCIAS AMBIENTAIS	UNOCHAPECÓ	01/01/2005	EM CONSOLIDAÇÃO
41016017003P9	CIÊNCIAS DA SAÚDE	UNOCHAPECÓ	01/01/2012	EM CONSOLIDAÇÃO
41016017002P2	POLÍTICAS SOCIAIS E DINÂMICAS REGIONAIS	UNOCHAPECÓ	01/01/2010	EM CONSOLIDAÇÃO
41016017006P8	DIREITO	UNOCHAPECÓ	04/13/2015	EMERGENTE
41016017007P4	CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ADMINISTRAÇÃO	UNOCHAPECÓ	05/14/2015	EMERGENTE
41016017004P5	EDUCAÇÃO	UNOCHAPECÓ	01/01/2012	EM CONSOLIDAÇÃO
41016017005P1	TECNOLOGIA E GESTÃO DA INOVAÇÃO	UNOCHAPECÓ	01/01/2014	EMERGENTE
41007018007P9	SANIDADE E PRODUÇÃO ANIMAL	UNOESC	04/24/2017	EMERGENTE
41007018005P6	BIOCIÊNCIAS E SÁUDE	UNOESC	01/01/2014	EMERGENTE
41007018002P7	ADMINISTRAÇÃO	UNOESC	03/01/2013	EMERGENTE
41007018003P3	DIREITO	UNOESC	01/01/2013	EMERGENTE
41007018006P2	ADMINISTRAÇÃO	UNOESC	04/06/2017	EMERGENTE
41007018001P0	EDUCAÇÃO	UNOESC	01/01/2007	EM CONSOLIDAÇÃO













ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA FAPESC CP xx/2021

A ser preenchido pela FAPESC

SGP-e FAPESC Nº: XXX/ 2021

O Programa de BOLSAS FAPESC objetiva:

- a) A formação de profissionais para a Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação em universidades, institutos de pesquisa e desenvolvimento, centros tecnológicos, centros de formação profissional e empresas de base tecnológica, em todas as áreas do conhecimento, tanto no Brasil quanto no exterior, com o intuito de incentivar e promover o desenvolvimento em áreas estratégicas do Estado de Santa Catarina, e;
- b) A fixação de pessoal de alto nível em Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação -ICTI, empresas e governos, para a realização e gestão de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PDI.

1 DAS DEFINIÇÕES

Bolsista: Pessoa física indicada por meio da Chamada Pública 21/2021, qualificada conforme item 2 do presente Termo, para executar o objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas no item 6 do presente Termo.

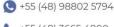
Coordenador do PPG: pessoa física, proponente do projeto de PDI, responsável diretamente pela execução e prestação de contas. Exemplo: coordenador do programa de pós-graduação, representante legal da empresa.

Orientador do Bolsista: pessoa diretamente responsável pelo bolsista, que acompanhará as atividades desempenhadas pelo mesmo. Poderá ser o orientador, o coordenador do projeto ou supervisor na empresa.















Entidade: pessoa jurídica, Universidade, Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação, Centro Tecnológico, Centro de Formação Profissional e Empresas de Base Tecnológica, sediados no Estado de Santa Catarina. As entidades são corresponsáveis pelos bolsistas.

FAPESC: Entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.682.869/0001- 26, com sede no Parque Tecnológico ALFA – Rodovia José Carlos Daux, 600 (SC 401), Km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902, doravante denominada simplesmente FAPESC.

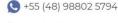
2 DO BOLSISTA

Nome:					
Estado Civil:		Nacionalidade:			
CPF:			l		
RG:			Órgão Emissor:		
Data de Expedição:			UF:		
Profissão:			l		
Data de Nascimento:			Sexo:		
Nome do Pai:			l		
Nome da Mãe:					
Endereço Residencial (logradou	ıro, nº e com	plemento):			
Bairro:	Cidade:			CEP:	
Telefone:	Celular:		E-mail:		
Tempo de Residência no Estad	o de SC:				
Estado e Município de Nascimento:					
Nº Título Eleitoral: Zona:			Seç	ão:	UF:
Data de emissão Título:			Município:		
Banco do Brasil – Agência: Conta:					
Possui vínculo empregatício: SIM* NÃO Empregador:					
Tipo de empregador: IES no país órgão público ou entidade empresa outros					















Categoria funcional: docen	ite 🗌 não d	docent	е		
Tipo de afastamento: integ	ral 🗌 parci	ial 🗌	sem afastam	nento	
com salário sem salário		Temp	oo do afastan	nento:	
Maior nível de titulação obtido	:	Ano d	de titulação:		
IES de titulação:		País:			
		l			
3 DO COORDENADOR DO P	PG				
Nome:					
CPF:					
RG:	Órgão Exp	.:		Data Exp.:	
Nacionalidade:			Estado civil:	L	
Profissão:	Telefone:			Celular:	
Endereço da IES:					
Bairro:	CEP:			Cidade:	
Endereço Residencial:					
Bairro:	CEP:			Cidade:	
E-mail do PPG:					
E-mail do Coordenador:					
Nome da Entidade de vínculo	:				
Nome do PPG:					
Nome do orientador do Bolsis	ta:				

4 DO OBJETO

O presente TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA FAPESC visa à transferência de recursos financeiros, em modalidade de bolsa, para a execução do projeto "título da pesquisa", relativo a CHAMADA PÚBLICA FAPESC 21/2021 PROGRAMA DE APOIO AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EMERGENTES E EM CONSOLIDAÇÃO EM ÁREAS















PRIORITÁRIAS NOS ESTADOS, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento, nos termos da resolução 01/2015 - Política de Bolsas FAPESC.

5 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Modalidade da Bolsa:	
Valor mensal da Bolsa: R\$	Duração da Bolsa (meses):
Data Início da Bolsa:	Data Fim da Bolsa:

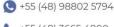
DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

- a) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e/ou à pesquisa, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo Programa ou Projeto de vínculo.
- c) Manter bom desempenho a ser atestado pelo coordenador do PPG e orientador do bolsista durante todo o período de bolsa.
- d) Indicar conta de sua titularidade, no Banco do Brasil, para o recebimento mensal e sucessivo da bolsa.
- e) Os bolsistas da FAPESC, matriculados em programa de pós-graduação no país, poderão exercer atividade remunerada de docência em até 10 horas/semanais. Caberá à FAPESC, após análise da documentação, aprovar ou não essa atividade.
- f) A acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento é vedada.
- g) O bolsista enviará à FAPESC, semestralmente e em prazos a serem estipulados, relatórios parciais do andamento do estudo/projeto, com parecer do coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista.
- h) Ao final da vigência deste Termo de Compromisso, deverá ser apresentado um relatório conjunto pelo bolsista, pelo coordenador do PPG e Orientador do bolsista, com resultado sucinto Plano de Trabalho, bem como cópia do trabalho realizado (dissertação, tese, inovação, etc.), em meio eletrônico.















- i) Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de mudança no projeto, durante a vigência da bolsa.
- j) Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente Termo, deverá ser feita, necessariamente, menção expressa à FAPESC.
- **k)** Devolver à FAPESC, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- I) Os bolsistas beneficiados por esta chamada pública, a título de contrapartida, poderão ser solicitados, a qualquer momento, para atuar como monitor ou participar de grupo de trabalho em eventos científicos realizados pela FAPESC e/ou PPG ao qual está vinculado, bem como, para ministrar palestra, no decorrer ou ao final do curso, com o intuito de apresentar o trabalho desenvolvido durante a pósgraduação.
- m) Como contrapartida aos recursos recebidos, os bolsistas beneficiados por esta Chamada Pública farão parte do cadastro de consultores ad hoc da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas Públicas, sem custos para FAPESC.

7 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR DO PPG e ORIENTADOR DO BOLSISTA

- a) Apresentar relatório parcial das atividades desenvolvidas semestralmente e quando solicitado. Ao encerramento do presente Termo apresentar relatório final.
- **b)** Submeter a prestação de contas técnica, apresentando o relatório semestral de aproveitamento e quando solicitado.
- c) Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de alteração no projeto.
- **d)** Fazer, obrigatoriamente, menção expressa à FAPESC em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente Termo.
- e) Assinar junto com o bolsista, quando for o caso, o relatório semestral de atividades para ser enviado à FAPESC, onde constarão as atividades desenvolvidas e o aproveitamento alcançado.
- f) Enviar mensalmente à FAPESC, até o dia 30 de cada mês, os nomes dos bolsistas excluídos ou que tenham falta que impliquem suspensão do pagamento das bolsas.















g) Enviar à FAPESC, até o dia 25 de cada mês, a documentação de bolsistas substitutos, para vinculação no início do mês subsequente.

8 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE

A Entidade, por meio de seu representante legal, colaborará na execução das atividades, mediante a disponibilização de infraestrutura logística e administrativa necessária à realização do objeto deste instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo bolsista, coordenador do PPG e Orientador do Bolsista.

9 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADE DA FAPESC

- a) Caberá à FAPESC e a CAPES realizar o cadastramento do bolsista no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC) e no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios da CAPES (SCBA/CAPES), respectivamente e realizar o pagamento das bolsas durante o período de vigência do presente Termo;
- **b)** Avaliar qualquer proposta de mudança no projeto e/ou vinculação de bolsista, durante a vigência do projeto;
- c) Solicitar, receber e avaliar os relatórios técnicos dos bolsistas, e;
- d) Zelar pelo cumprimento das condições estabelecidas no presente Termo.

10 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

- **10.1** Quaisquer divulgações e publicações, científicas ou não, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santas Catarina FAPESC, com a inclusão da logo da FAPESC, sempre que possível.
- **10.1.1** Tal obrigação deve ser cumprida pelo proponente/beneficiário, bolsista, equipe de trabalho e Instituição Proponente/interveniente.
- **10.2** O uso da logomarca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site www.fapesc.sc.gov.br.
- **10.3** Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis















do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar como marcador as hashtags #FAPESC.SC, #SDEGOVSC e #GOVERNOSC além de marcar a FAPESC com @Fapesc.gov, @Fapesc.sc.

- **10.4** Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- **10.5** Deverá ser apresentado um vídeo institucional da FAPESC em eventos, ações e apresentações de resultados do projeto. O vídeo estará disponível no site de FAPESC.
- **10.6** Ao longo da execução da presente Chamada Pública a FAPESC poderá realizar seminários para apresentação dos resultados parciais das atividades desenvolvidas, e, ao final, será realizado o Seminário Final de Divulgação e Avalição dos Resultados do presente. Para estes seminários os Proponentes/Beneficiários e Bolsistas deverão apresentar seus resultados de pesquisa.

11 CONDIÇÕES GERAIS

- **a)** As condições gerais estabelecidas neste instrumento terão validade durante todo o período de fruição da bolsa.
- b) Em caso de insuficiência de desempenho do bolsista ou de interrupção, por qualquer motivo, dos seus estudos/trabalhos durante a vigência da bolsa, caberá ao coordenador do PPG a responsabilidade de informar à FAPESC, e solicitar a suspensão imediata da bolsa. A bolsa poderá ser cancelada, pela FAPESC, por ocorrência, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento. Tal medida acarretará ao bolsista restituir, à FAPESC, o valor recebido, corrigido com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.
- c) A concessão objeto do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho entre as partes, constituindo doação feita ao bolsista.
- **d)** O bolsista excluído, independentemente das razões, não poderá retornar ao Programa de Bolsas da FAPESC na mesma vigência.















- e) A FAPESC não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista na execução do seu projeto de pesquisa. À IES credenciada caberá a oferta de seguro-saúde ou equivalente que dê cobertura de despesas médicas e hospitalares ao bolsista, em casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer em suas instalações ou em função do desenvolvimento da pesquisa.
- f) Todos os beneficiários desta Chamada Pública farão parte do cadastro de consultores ad hoc da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas, para ministrar palestra em sua área de atuação ou, ainda, para participar de grupos de trabalho instituídos pela FAPESC com a finalidade de tratar sobre temas de CTI; assim, nesse ato, assumem os compromissos listados acima, como contrapartida aos recursos recebidos.
- g) O bolsista, o coordenador do PPG, Orientador do bolsista e a IES credenciada manifestam sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento.
- h) O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do bolsista no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC) e no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios da CAPES (SCBA/CAPES) pela FAPESC e CAPES, respectivamente. Esse procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso assinado, estando sujeito ao cronograma de processamento desse sistema.

Florianópolis, 01 de agosto de 2021.

Coordenador do PPG **Bolsista** Orientador do Bolsista Entidade **FAPESC**











1 DO PROJETO





ANEXO III

PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

CHAMADA PÚBLICA 21/2021

PROGRAMA DE APOIO AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EMERGENTES E EM CONSOLIDAÇÃO EM ÁREAS PRIORITÁRIAS NOS ESTADOS

1.1Nome do Bolsista:
1.2 Título do Projeto:
1.3 Identificação do objeto:
1.4 Objetivo da pesquisa:
1.5 Etapas e metas, com cronograma compatível com a duração da bolsa e projeto de PDI (por semestre).
1.6 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU) relacionados ao Projeto.
1.7 Contribuição do Projeto para solução de problemas da sociedade catarinense e brasileira especificamente atendendo as necessidades do poder público, do setor produtivo e da comunidade local com o intuito de alavancar o desenvolvimento da CTI no Estado de SC.
1.8 Entregáveis (produto/processo ou equivalente).















	Previsão de divulgações e publicações (o u <i>papers.</i>	ientíficas ou não) de artigos, livros, resenhas
1.10	O Resumo do Plano de Trabalho:	
1.1	1 Período da realização das atividades:	
	xx/xxx à xx/xx/xxx	
	Bolsista	Coordenador do PPG
	Orientador do Bolsista	 Entidade
	FAI	PESC















ANEXO IV

TERMO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Pelo presente instrumento, eu, _		com
RG nº	e CPF nº	declaro que ()
não possuo vínculo de qualque	r natureza () possuo vínculo	de docência de até 10
horas/semanais e que tenho dispo	onibilidade de carga horária para	dedicar-me às atividades
objeto do EDITAL DE CHAMADA	PÚBLICA FAPESC Nº 21/2021 -	PROGRAMA DE APOIO
AOS PROGRAMAS DE PÓS-GR	ADUAÇÃO EMERGENTES E E	M CONSOLIDAÇÃO EM
ÁREAS PRIORITÁRIAS NOS EST	ADOS.	
	de	_ de
Ate	enciosamente,	
Nome e A	ssinatura do Bolsista	







